



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira

Governo Municipal

CNPJ nº 07.609.621/0001-16



## PROCESSO ADMINISTRATIVO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.10.3

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UMA CRECHE DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

#### PROCESSO INICIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, por ordem do(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal Educação Básica, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a locação de 01 (um) imóvel residencial destinado ao funcionamento de uma Creche do Município de Lavras da Mangabeira/CE

#### JUSTIFICATIVA

Justificamos a escolha do referido imóvel, visto o mesmo atender as necessidades da Administração, bem como pelo fato de que o município não dispõe de imóvel próprio para a finalidade ora preterida, qual seja: o funcionamento de uma Creche do Município, e por se tratar de imóvel cuja escolha é adequada para tal fim. Dessa forma, esta Secretaria optou pela escolha deste imóvel, após avaliação com emissão de laudo técnico pelo engenheiro do Município.

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

*"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim,*



# Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.609.621/0001-16



*será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".*

O imóvel que se pretende locar apresenta preço compatível com os praticados no mercado, além de ter as condições de instalação e localização necessárias ao atendimento das necessidades da Administração.

Caracterizada está, portanto, a necessidade na locação do imóvel por um período de 10 (dez) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93.

### MOTIVO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre o imóvel que se localiza na Rua dos Coqueiros, s/n, Centro, Lavras da Mangabeira/CE, de responsabilidade da Robson Leite Férrer, tendo em vista o imóvel apresentar melhor estrutura, área física e localização, e inexistência de outros imóveis com características apropriada para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação Básica, além de possuir preço compatível com o mercado.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação é o preço estabelecido pelo Laudo Técnico de Vistoria realizado pelo Engenheiro do Município. V



# Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.609.621/0001-16



Sendo o valor ofertado pela locação do imóvel estar compatível com a realidade mercadológica, conforme laudo de avaliação do engenheiro responsável, devidamente acostado aos autos deste processo.

Assim, o valor global do contrato a ser celebrado será de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

### FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	02	12.365.0221.2.071.0000	33903600

OU

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	03	12.365.0221.2.081.0000	33903600

### FUNDAMENTO LEGAL

Como é sabido, a licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preteritas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para compra ou locação de imóveis fundada na premissa de que o preço esteja compatível com o mercado. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993. ✓



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no **Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, em favor da: **ROBSON LEITE FÉRRER**, para a locação de 01 (um) imóvel residencial destinado ao funcionamento de uma Creche do Município de Lavras da Mangabeira/CE

Assim, nos termos do **Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores**, vem comunicar a(ao) Exmo(a). Sr(a). Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal Educação Básica, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Lavras da Mangabeira/CE, 10 de março de 2021.

Vicente Neto Alencar de Lima  
Presidente da Comissão de Licitação

Rivaldo Cruz Barros  
Membro da Comissão de Licitação

Maria Adriana de Oliveira Viana Amaro  
Membro da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira

Governo Municipal

CNPJ nº 07.609.621/0001-16



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.10.3**

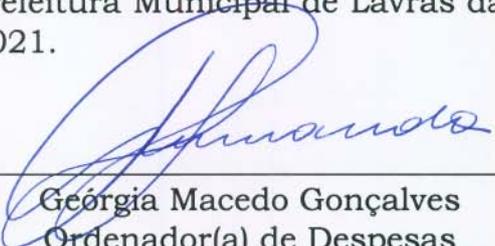
O(A) Exmo(a). Sr.(a) Geórgia Macedo Gonçalves, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal Educação Básica, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a locação de 01 (um) imóvel residencial destinado ao funcionamento de uma Creche do Município de Lavras da Mangabeira/CE, em favor da Robson Leite Férrer, inscrito(a) no CPF sob o nº 546.406.103-78, sendo que a respectiva contratação terá como valor de 840,00 (oitocentos e quarenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada pessoa física para celebração do respectivo Contrato.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Estado do Ceará, 11 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Geórgia Macedo Gonçalves  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal Educação Básica



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal Educação Básica, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.03.10.3 a seguir: **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel residencial destinado ao funcionamento de uma Creche do Município de Lavras da Mangabeira/CE **Favorecido:** Robson Leite Férrer, inscrito no CPF sob o nº 546.406.103-78. **Valor(es):** R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificado pelo(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal Educação Básica.

Data: 11 de março de 2021.



## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO/PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação em quadro próprio no saguão da Prefeitura (Quadro de Aviso e Publicações) o Extrato da Dispensa de Licitação/Processo Administrativo nº 2021.03.10.3, referente à locação de 01 (um) imóvel residencial destinado ao funcionamento de uma Creche do Município de Lavras da Mangabeira/CE, em favor da Robson Leite Férrer, inscrito no CPF sob o nº 546.406.103-78, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Lavras da Mangabeira/CE, 11 de março de 2021.

Vicente Neto Alencar de Lima  
Presidente da Comissão de Licitação